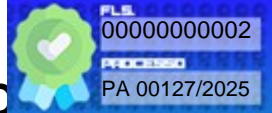




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 415/2025

Votuporanga, 30 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do Decreto nº 19.067, de 29 de maio de 2025, que “concede ao servidor Leandro Vinícius da Conceição, licença para exercício de Mandato Eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo”, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga, na data de hoje.

O nobre vereador Dr. Leandro, servidor público municipal, solicitou através do Protocolo Servidor nº 971/2025, licença a partir de 01 de junho de 2025, para cumprimento do mandato eletivo municipal, com opção de recebimento dos vencimentos do cargo efetivo com os acréscimos e incorporações pagos pela Municipalidade (art. 38, II, CF, c/c art. 89, inciso XIX e art. 127, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 187/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais), considerado cada dia como efetivo exercício para todos os fins (art. 60, VII, Lei Complementar nº 187/2011).

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/243C-F0B1-5864-A525> e informe o código 243C-F0B1-5864-A525





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 243C-F0B1-5864-A525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

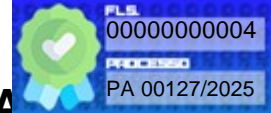
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/05/2025 15:22:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/243C-F0B1-5864-A525>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 19 067, de 29 de maio de 2025

(Concede ao servidor Leandro Vinícius da Conceição, licença para exercício de Mandato Eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para Exercício de Mandato Eletivo, nos termos do art. 38, inciso II, da Constituição Federal c/c art.89, inciso XIX e art. 127, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, “Estatuto dos Servidores Municipais”, ao servidor público Leandro Vinícius da Conceição, matrícula nº 30392/1, a partir de 01 de junho de 2025, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MIGUEL MATURANA FILHO, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/857C-619A-0905-BA86>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 857C-619A-0905-BA86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/05/2025 17:12:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 30/05/2025 10:46:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 30/05/2025 13:15:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 30/05/2025 14:10:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/857C-619A-0905-BA86>



Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Daiani Biliazzi Santos de Lima, matrícula nº 48178-2, no período de 02 de junho 2025 a 01 de junho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 067, de 29 de maio de 2025

(Concede ao servidor Leandro Vinicius da Conceição, licença para exercício de Mandato Eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para Exercício de Mandato Eletivo, nos termos do art. 38, inciso II, da Constituição Federal c/c art.89, inciso XIX e art. 127, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, “Estatuto dos Servidores Municipais”, ao servidor público Leandro Vinicius da Conceição, matrícula nº 30392/1, a partir de 01 de junho de 2025, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 165/2025

Processo nº 220/2025 Pregão Eletrônico nº 110/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 220/2025**, cujo objeto é a Aquisições de equipamentos diversos (mobiliários e eletrodomésticos) para as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Bem-Estar Animal, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Jhônatas Dias da Silva**, CPF nº *****.***.***.****, Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer e **Vitor Trevizan Passos**, CPF nº *****.***.***.****, Chefe de Departamento de Gestão Clínica e Saúde Animal e a nomeação de **Fiscais Contratuais** o servidor **Rodrigo Brandão de Freitas**, CPF nº *****.***.***.****, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e **Kayani Giannini Dias**, CPF nº *****.***.***.****, Técnico do Executivo XIV – Administração Geral III.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 014, 29 de maio de 2025

(Concede licença gestante às servidoras abaixo relacionadas)

Miguel Maturana Filho, Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença gestante às servidoras abaixo





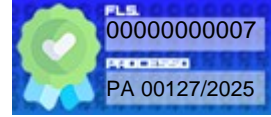
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	30/05/2025 16:22:41

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

30/05/2025 16:22:41: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

30/05/2025 16:22:41: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

30/05/2025 16:25:22: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROCESSO INTERNO Nº 67/2025 de fls. 2/6 - chave de acesso: PROTM-163014-7M5HOR-1Z5O6R, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 em 30/05/2025 às 16:25:22.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 30/05/2025 16:25:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-163028-8D2G5J-2J4U6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





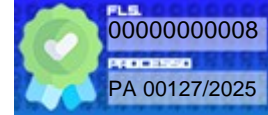
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 67/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **30/05/2025** às **16:25:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de maio de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/05/2025 16:25:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-163032-7P8L7V-4L6E6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura do Município de Votuporanga
Central de Atendimento

Menu

Protocolo Servidor

Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos. (Para servidores e ex servidores)



Protocolo Servidor 971/2025



Situação em 02/06/2025 09:25 Em tramitação interna | 435.117.484.562.275.682

Leandro Vinicius da Conceição
(via WEB)

Para

SEADM-AGADMFP-DF...

SEADM-AGADMFP-DFP - DEPARTAMENTO DE FOLHA DE
PAGAMENTO

Em 28/05/2025 às 15:17

Solicitações Diversas para servidores e ex servidores - Prefeitura

Nome do Servidor ou ex Servidor*: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO

CPF*: 276.018.788-80

Matrícula se Ativo: 30392-1

Descreva sua solicitação*: Licença art. 38, III da CF cc art. 60, VII e 127, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011

Sendo servidor público efetivo e tendo sido eleito vereador nas últimas eleições para o Cargo de Vereador no Município de Votuporanga, faz juz à licença prevista no Estatuto do Servidor Público e na Constituição Federal vez que a partir deste momento se tornou incompatível o acumulo das funções a partir deste momento. Vejamos o que diz a legislação pertinente:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; (CF 1988)

Art. 60. Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

VII - licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal; (Lei Complementar 187/2011)

Dessa forma, requer seja concedida licença a partir de 01 de junho de 2025, para cumprimento do mandato eletivo municipal, com opção de recebimento dos vencimentos do cargo efetivo com os acréscimos e incorporações pagos pela Municipalidade (art. 38, II, CF, cc art. 127, § 1º e 2º, LC 187/2011), considerado cada dia como efetivo exercício para todos os fins (art. 60, VII, LC187/2011).

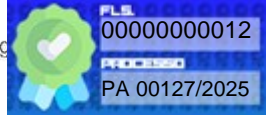
Termos em que pede e espera receber por m e r c ê.

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente.

Transparência -- Quanto visualizou

Juliana de Cassia Fernandes Dias Moreno - Chefe Divisão da Transparência	SEGAB » SEGAB-DAAL	30/05/2025 às 15:30
Edison Marco Caporalin - Secretário Municipal de Transparência e Gabinete Civil	SEGAB	30/05/2025 às 13:16
Miguel Maturana Filho - secretário	SEADM	30/05/2025 às 10:46
Maria Vanilse Santana Branquinho - Técnico do Executivo XI - Administração Geral II	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM- AGADMFP-DFP » SEADM-AGADMFP-DFP-DFP » SEADM-DFP-DFP-SCFP	29/05/2025 às 16:31
DOUGLAS VINICIUS NEGRINI - Assistente de Gestão Administrativa	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM- AGADMFP-DFP	29/05/2025 às 15:15
DOUGLAS VINICIUS NEGRINI - Assistente de Gestão Administrativa	SEADM » SEADM-AGADMFP	29/05/2025 às 15:11
FABIO RAIMUNDO GOMES - Técnico do Executivo XIV- Adm. Geral III	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM- AGADMFP-DFP » SEADM-AGADMFP-DFP-DFP » SEADM-DFP-DFP-SCFP	29/05/2025 às 14:46
Ana Paula da Silva Marcondes - Técnico do Executivo XI- Administração Geral II	GAP-CGM	29/05/2025 às 09:08
Inara Alice Berti - Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM- AGADMFP-DFP » SEADM-AGADMFP-DFP-DFP » SEADM-DFP-DFP-SCFP	29/05/2025 às 08:57
Bianca de Freitas Lopes - Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	SEADM » SEADM-AGADMFP » SEADM- AGADMFP-DFP » SEADM-AGADMFP-DFP-DFP » SEADM-DFP-DFP-SCFP	28/05/2025 às 17:01



**SEADM-
AGADMFP-
DFP**

Andressa
Simonato
Saraiva - *Chefe*
de
Departamento

SEADM »
SEADM-
AGADMFP »
SEADM-
AGADMFP-
DFP »
SEADM
AGADMFP-
DFP-DFP »
**SEADM-DFP-
DFP-SCFP**

**Despacho 3-
971/2025**
29/05/2025 14:34
(Respondido)

Prezados,
Autorizo o pedido de licença realizado pelo servidor.

 **GAP**
JORGE
AUGUSTO
SEBA - *Prefeito*
Municipal de
Votuporanga

Envolvidos

**Despacho 4-
971/2025**
29/05/2025 14:55
(Respondido)

Solicitamos que elaborem o decreto a partir de 02/06/2025.

SEADM »
SEADM-
AGADMFP »
**SEADM-
AGADMFP-
DFP**
Andressa
Simonato
Saraiva - *Chefe*
de
Departamento



SEGAB »
SEGAB-
DAAL

**Despacho 5-
971/2025**

29/05/2025 17:06

(Encaminhado)

Segue Decreto 19067.

[Clique aqui para baixar o documento digitalizado](#)



SEGAB »
SEGAB-
DAAL

Natalia Amanda
Polizeli
Rodrigues -
Chefe de
Divisão de Atos
Administrativos
e Legislativos

Dec19067_Concede_jcencia_desempenho_mandato_de_veread
or_Lesado_Anciao_da_Lancetiva_19067.pdf (89,42 KB)
A revisar

3
downl
oads

GAP » APAD

29/05/2025 às 17:06

SEGAB » SEGAB-DAAL - Natalia Amanda Polizeli Rodrigues solicitou a assinatura de JORGE AUGUSTO SEBASTIÃO em Despacho 5-971/2025.

29/05/2025 às 17:12

GAP » APAD - JORGE AUSTO SEBASTIÃO solicitou a assinatura de NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES com o certificado JORGE AUGUSTO SEBASTIÃO em Despacho 5-971/2025.

29/05/2025 às 17:12

SEGAB » SEGAB-DAAL - Natalia Amanda Polizeli Rodrigues solicitou a assinatura de Miguel Maturana Filho em Despacho 5-971/2025.

**Despacho 6-
971/2025**

30/05/2025 09:57

(Respondido)

Publicação em 30/05/2025.

Dec19067_Diario_30_05_25.pdf (1,60 MB)

0 downloads

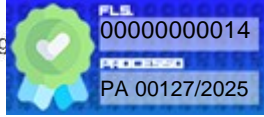
A revisar



SEGAB »
SEGAB-
DAAL

Natalia Amanda
Polizeli
Rodrigues -
Chefe de
Divisão de Atos
Administrativos
e Legislativos

Envolvidos



- 30/05/2025 às 10:46 SEADM - Miguel E. Assunção (Assinatura 1Doc) com o certificado MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.929.333-81 conforme em Despacho 5-971/2025
- 30/05/2025 às 10:46 SEGAB » SEGAB-DIAG - Natália Amanda Polizeli Rodrigues solicitou a assinatura de Edison Marco Caporalin em Despacho 5- 971/2025
- 30/05/2025 às 13:15 SEGAB - Edison C. Assunção (Assinatura 1Doc) com o certificado EDISON MARCO CAPORALIN CPF 215.743.333-7 conforme em Despacho 5-971/2025
- 30/05/2025 às 13:15 SEGAB » SEGAB-ADM - Natália Amanda Polizeli Rodrigues solicitou a assinatura de Natália Amanda Polizeli Rodrigues em Despacho 5- 971/2025
- 30/05/2025 às 14:14 SEGAB » SEGAB-ADM - Natália Amanda Polizeli Rodrigues solicitou a assinatura de Natália Amanda Polizeli Rodrigues em Despacho 5- 971/2025



Situação atual: [Verificar Assinatura](#)

[« Voltar - Central de Atendimento](#)

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

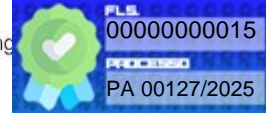
[Consulta Prévia](#)



Prefeitura do Município de Votuporanga
Central de Atendimento

(17) 3405-9700





Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público

📍 Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis)

Endereço: Rua Pará, nº 3227

Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236





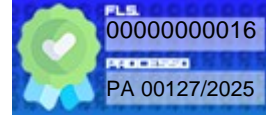
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO DO 1DOC PREFEITURA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **02/06/2025** às **09:31:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 02/06/2025 09:31:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-163324-7W3H1Y-8Y0Q4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





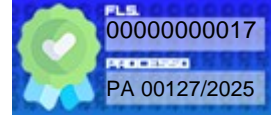
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINÉ CORREIA** em **02/06/2025** às **09:32:41**.

Motivo do encaminhamento: TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO QUE CONCEDE LICENÇA AO DETENTOR DE MANDATO, SOLICITO PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DO VEREADOR CONTINUAR PERCEBENDO O SUSÍDIO PELO PODER LEGISLATIVO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 02/06/2025 09:36:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-163330-608H5S-3U4Y8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





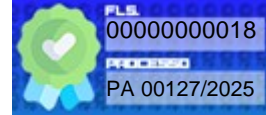
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 17**, em **02/06/2025** às **09:34:24**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 02/06/2025 09:38:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-163347-4Y5J7T-8W3K4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 1.999/2025

Código nº 297.217.486.298.877.721



Natalia R. SEGAB-DAAL
(via WEB)

Destinatário
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Em 30/05/2025 às 15:31

Ofício nº 415/2025 Encaminha Decreto nº 19067/2025 licença para Exercício de Mandato Eletivo - Vereador Dr. Leandro

Prezados,

Sirvo-me deste para encaminhar Ofício nº 415/2025.

Atenciosamente.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento de Atos Administrativos e Legislativos

[Dec19067_Concede_licenca_exercicio_mandato_de_vereador_Leandro_Vinicius_da_Conceicao_1_doc_9](#) 3 downloads
71.pdf (77,45 KB)

[Dec19067_Diario_30_05_25.pdf](#) (1,60 MB) 1 download

[Of41525_Encaminha_Decreto_19067_2025_Licenca_exercicio_mandato_Leandro_Vicinius_da_Conceicao_o_a.pdf](#) 2 downloads
o_a.pdf (77,98 KB)

Transparência — Quem já visualizou



DOUGLAS VINICIUS NEGRINI - Assistente de Gestão Administrativa

SEADM » SEADM-AGADMFP

24/06/2025 15:03

Priscila Mattar Delgobo Negrini

24/06/2025 às 14:01

João Vitor Ferrarez - Assessor de Gabinete

SEGAB » SEGAB-DAAL

24/06/2025 às 10:38

Consulta externa por código

24/06/2025 às 10:16

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

30/05/2025 às 15:58

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues - Chefe de Divisão de Atos Administrativos e Legislativos

SEGAB » SEGAB-DAAL

30/05/2025 às 15:31

Tramitação 1-1.999/2025

24/06/2025 10:36

(Respondido)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA



Envolvidos

Para que possamos instruir o processo administrativo acerca da licença do vereador Dr. Leandor, solicitamos os bons préstimos de enviar/informar a esta Câmara Municipal, quais são os horários de entrada e saída durante a semana e carga horária do servidor público municipal Leandro Vinícius da Conceição, matrícula nº 30392/1.

Obrigado.

Tramitação 2-1.999/2025

24/06/2025 11:43

(Encaminhado)



SEGAB »
SEGAB-DAAL

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues -
Chefe de Divisão de Atos Administrativos e Legislativos



SEADM »
SEADM-AGADMFP

...

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento de Atos Administrativos e Legislativos

Tramitação 3-1.999/2025

Prezados



24/06/2025 15:06

(Encaminhado)



SEADM »

**SEADM-
AGADMFP**

DOUGLAS

VINICIUS

NEGRINI -

Assistente de

Gestão

Administrativa



Câmara

Foi concedida licença para Exercício de Mandato Eletivo, nos termos do art. 38, inciso II, da Constituição Federal c/c art.89, inciso XIX e art. 127, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011. Portanto, não há horário a ser cumprido pelo Sr. Leandro V. da Conceição

At.te.



« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

[Consulta Prévia](#)



Prefeitura do Município de Votuporanga

Central de Atendimento

☎ (17) 3405-9700

Responsável pelo e-SIC: Central de Atendimento ao Público

📍 Atendimento Presencial: das 9h às 15h (dias úteis)

Endereço: Rua Pará, nº 3227

Patrimônio Velho, Votuporanga — SP — CEP: 15502-236



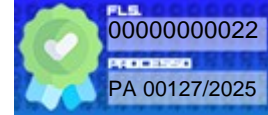
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA SOBRE HORÁRIO DO SERVIDOR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **24/06/2025** às **16:01:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

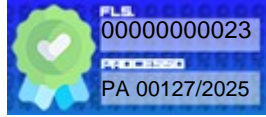
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/06/2025 16:01:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-194108-7N7W40-2B8B5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 139

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Assunto: Requer parecer jurídico acerca da possibilidade do vereador continuar percebendo o subsídio pelo poder legislativo.

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-
INVESTIDURA EM MANDATO ELETIVO DE VEREADOR-
INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS-AFASTAMENTO DO CARGO
EFETIVO-ART. 38, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- OPÇÃO
PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO- VEDAÇÃO À
PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE SUBSÍDIO LEGISLATIVO.**

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de certidão de encaminhamento, por servidor desta Casa de Leis, solicitando parecer jurídico sobre a possibilidade do vereador continuar

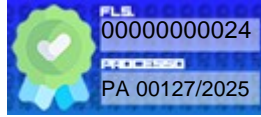
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195126-5A4C5K-5S708D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



percebendo subsídio no âmbito do Poder Legislativo, tendo em vista a publicação de decreto que lhe concedeu licença do exercício do mandato.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Ofício GAP/OF/nº 415/2025; (ii) Decreto nº 19.067, de 29 de maio de 2025 e publicação no diário oficial do Município; (iii) protocolo do servidor solicitando a licença; (iv) solicitação desta Casa de Leis ao Poder Executivo sobre a jornada de trabalho do servidor.

É o relatório.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme consta às fls. 9/15 dos autos, o servidor público efetivo foi eleito vereador no Município nas últimas eleições municipais. Diante disso, requereu, nos termos do art. 38, incisos I e II, da Constituição Federal, e dos arts. 127, §§ 1º e 2º, e 60, VII, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo municipal, com opção pela remuneração do cargo originário.

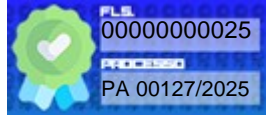
A licença foi formalizada por meio do Decreto Municipal nº 19.067, de 29 de maio de 2025, com início previsto para 1º de junho de 2025. Diante da opção expressa do servidor por continuar recebendo os vencimentos do cargo efetivo,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



questiona-se a possibilidade de o vereador continuar percebendo, simultaneamente, o subsídio do Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, cumpre-nos observar inicialmente o que dispõe o art. 38 da Constituição federal. Vejamos:

“Art. 38 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

*II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, **sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração**;*

*III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior**;*

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

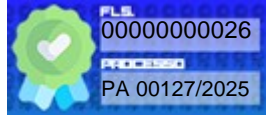
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.” (grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Observe que o dispositivo constitucional estabelece, portanto, duas hipóteses para a situação concreta ora vivenciada pelo Requerente:

a) Havendo a **compatibilidade de horários**: o servidor pode acumular o exercício do cargo com o mandato de vereador e, nesse caso, **perceberá as duas remunerações**.

b) **Incompatibilidade de horários**: o servidor deverá afastar-se do cargo efetivo, **optando entre a remuneração do cargo ou do mandato**.

Acerca do assunto, leciona Isaac Newton Carneiro:

“No caso dos vereadores, podem acumular o cargo com suas atividades parlamentares, caso haja compatibilidade de horários. Sabendo que um grande número de câmaras de vereadores mantém atividades somente em determinados períodos, tendo suas sessões apenas realizadas uma ou duas vezes por semana, nada obsta a manutenção de ambas as atividades (art. 38, II).

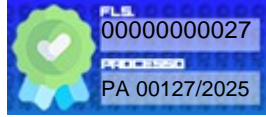
Contudo, não sendo possível esta acumulação, por conta da indisponibilidade de horários e tempo, o vereador poderá escolher entre a remuneração do cargo de vereador ou a do cargo público que possui, declinando, naturalmente, da outra” (cf. in Manual de Direito Municipal Brasileiro, Salvador, P&A Editora, 2016, pp. 652 e 653).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Para Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“Várias razões militam em favor de se admitir, como o texto em exame, que o servidor investido do mandato de vereador continue a desempenhar as tarefas de seu cargo, função ou emprego. A fundamental é que o nível de remuneração da vereança é geralmente baixo. Isto em decorrência das condições econômicas de grande parte dos municípios. Daí resultaria que o servidor público sem riqueza pessoal ficaria na prática sem condições de participar do processo político local.

Por isso, o texto em epígrafe admite a cumulatividade sem remuneração. Outra está em que, não raro, são espaçadas no tempo e pouco numerosas as sessões da Câmara Municipal. Daí a possibilidade de desempenhar o mandato e cumprir as obrigações do cargo, função ou emprego.

A disposição em estudo, por isso, permite que, havendo compatibilidade, o vereador continue servidor em exercício, e como é justo perceberá as vantagens do cargo” (cf. in Comentários à Constituição Brasileira, v. 1, Saraiva, São Paulo, 1990, p. 263) (grifo nosso).

Celso Ribeiro Bastos assevera:

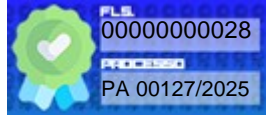
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195126-5A4C5K-5S7O8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“A situação normativa mais complexa é a do investido no mandato de Vereador. Aqui deve-se distinguir se há compatibilidade de horários entre o exercício do cargo, emprego ou função e a vereança. Nesta hipótese, receberá das duas fontes. **No caso de não haver a dita compatibilidade, deverá optar por uma delas, na forma prevista ao eleito para a Prefeitura**” (cf. in ob. cit., p. 190).

Adilson Abreu Dallari complementa:

“O exercício do mandato de Vereador, previsto no inciso III, comporta duas situações: se houver compatibilidade de horários entre os períodos de trabalho como servidor e as sessões da Câmara Municipal, deverá haver exercício concomitante da função e do mandato, com a correspondente acumulação das respectivas remunerações; **caso contrário, se não houver compatibilidade de horários, será obrigatório o afastamento, mas, com a garantia da possibilidade de opção**” (cf. in ob. cit., p. 113).

A Lei Complementar nº 187/2011- Estatuto dos Servidores Municipais, dispõe que:

“Art. 60. Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

(...)

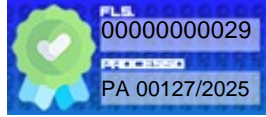
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195126-5A4C5K-5S7O8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



VII - licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

(...)

Art. 89. *Conceder-se-á licença ao servidor:*

(...)

XIX – exercício de mandato eletivo;

(...)

Art. 127. *Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as disposições legais federais pertinentes.*

§ 1º *No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse, nos termos de legislação específica.*

§ 2º *O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido ou redistribuído de ofício durante o exercício do mandato.” (grifo nosso).*

A 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo entendeu que:

“IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Vereadora do Município de Anhembi. Cumulação de remuneração de cargos públicos, efetivo e eletivo, sem o correspondente exercício do primeiro,

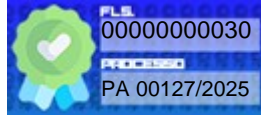
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195126-5A4C5K-5S7O8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



malgrado compatíveis os horários. Lei Complementar nº 175/17, que autorizou o afastamento do docente do cargo para exercício de mandato eletivo, sem prejuízo dos vencimentos. Interpretação equivocada da regra local, ante o estabelecido no art. 38, da CR. Restituição ao Município da remuneração relativa ao cargo efetivo não exercido. Sentença de parcial procedência mantida por fundamento distinto. Recurso não provido. Apelação nº 1000935-49.2018.8.26.0145 CONCHAS Apelante: KELLY CRISTINA DE SOUZA REIS Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: MUNICÍPIO DE ANHEMBI E CÂMARA MUNICIPAL MM. Juiz de Direito: Dr. André Rodrigues Menk.

No acórdão supramencionado, o eminente Relator, Desembargador Coimbra Schmidt, consignou que:

“(…)

Não há controvérsia quanto ao fato de ter a apelante percebido dupla remuneração, sem que, entretanto, exercesse o cargo docente. Assim é que, estribada no novel diploma, pediu e obteve afastamento do cargo original, deixando de exercê-lo entre 17 de abril de 2017 e 16 de agosto de 2018 (f. 159/61), embora reconhecesse que havia compatibilidade de horários (f. 158)

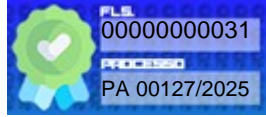
Ora, como bem observou o MM. Juiz, a Lei Complementar Municipal 175/2017, do Município de Anhembi/SP, reproduzida a f. 20, Ao dispor que o afastamento do titular do quadro de magistério para exercer mandato eletivo se daria





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, houve manifesta afronta ao disposto no artigo 38, inciso III, da Constituição Federal.

*Ora, bem examinado, o art. 2º da LCM175/17, que atribuiu nova redação ao art. 89, IV, da Lei Complementar Municipal nº 43, de 20041, não é propriamente inconstitucional na situação em que analisado, mas a interpretação que se deu é que ofende o texto da carta política, pois deveria incidir, **como de fato incide, apenas na hipótese de incompatibilidade de horários, pois limita-se a dispensar formalidades para o afastamento do cargo efetivo em razão do exercício do mandato parlamentar.***

*Tanto assim é que a apelante não se afastou, pura e simplesmente, mas requereu e obteve autorização para continuar a perceber as vantagens do cargo ainda que pudesse exercê-lo de forma simultânea. E é justamente nisso que reside o ato de improbidade, pois foi atribuída interpretação literal à norma sem que se atentasse ao necessário sistema dentro do qual está seu campo de incidência. **E assim é porque a regra constitucional estabelecida é a vedação à cumulação de remunerações de cargos distintos, quando não exercidos efetivamente, e as exceções não comportam interpretação extensiva.***

Outrossim, justamente porque a anomalia irradiou-se de manifestação expressa da apelante (f. 161) é que não se pode alegar boa-fé. Resulta, pois, correto o desate, não se havendo como deixar de considerar indevida a vantagem percebida, a impor a necessária reposição dos valores indevidamente recebidos a título de remuneração pelo cargo público efetivo, durante o período em que não o exerceu".(grifo nosso).

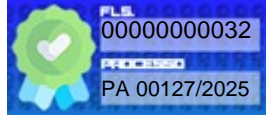
(...)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Na situação trazida, parece-nos que não havia a compatibilidade de horário, de modo que o servidor se afastou do cargo público e optou pela remuneração do cargo efetivo. Logo, **não poderá perceber o subsídio pago pelo Poder Legislativo enquanto perdurar a licença.**

Diante do exposto, entende-se que a opção pela remuneração do cargo efetivo exclui automaticamente o recebimento de subsídio pelo exercício da vereança. A percepção de ambos configuraria acumulação indevida de vencimentos vedada pela Constituição (art. 37, inc. XVI e XVII, c/c art. 38, II).

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendo a suspensão do pagamento do subsídio pelo exercício da vereança enquanto perdurar a licença concedida no Decreto nº 19.067, de 29 de maio de 2025.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 26 de junho de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195126-5A4C5K-5S7O8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





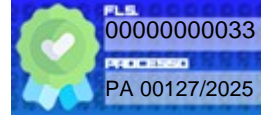
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	26/06/2025 10:15:37

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/06/2025 10:15:37: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

26/06/2025 10:15:37: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

26/06/2025 10:18:32: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 23/32 - chave de acesso: PROT-195126-5A4C5K-5S708D, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 em 26/06/2025 às 10:18:32.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-195135-0Y8E2Y-5D1U4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





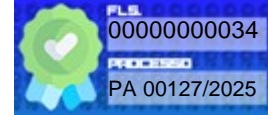
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **26/06/2025 às 10:18:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 10:18:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195144-5Z2F3P-3M8M8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO INTERNO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

DESPACHO DE DETERMINAÇÃO

Vistos os autos do processo em epígrafe, que trata da consulta sobre a possibilidade de vereador continuar percebendo subsídio legislativo após concessão de licença para afastamento do cargo efetivo, com opção pela remuneração originária.

Considerando o Parecer Jurídico nº 139, da lavra da Procuradora Legislativa Dra. Roselaine Correia, que conclui pela vedação constitucional da percepção cumulativa de remunerações quando há incompatibilidade de horários e opção expressa pela remuneração do cargo efetivo;

Considerando que o servidor público eleito vereador, formalizou licença através do Decreto Municipal nº 19.067, de 29 de maio de 2025, optando expressamente pela remuneração do cargo efetivo;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 38, inciso III, estabelece que na hipótese de incompatibilidade de horários, aplica-se a regra do inciso II (opção entre as remunerações);

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo que veda a cumulação de remunerações sem o correspondente exercício efetivo dos cargos;

DETERMINO:

1) A SUSPENSÃO IMEDIATA do pagamento do subsídio do Vereador Dr. Leandro, retroativamente a 1º de junho de 2025, data de início da licença concedida pelo Decreto Municipal nº 19.067/2025;

2) Que o Departamento Financeiro proceda aos ajustes necessários na folha de pagamento, suspendendo o subsídio enquanto perdurar a licença com opção pela remuneração do cargo efetivo;

3) Que seja comunicado ao Vereador Dr. Leandro sobre esta determinação, esclarecendo que a suspensão do subsídio decorre da vedação constitucional à acumulação de remunerações na situação configurada; e

4) Que a situação seja reavaliada caso haja alteração nas circunstâncias que fundamentaram a licença ou mudança na opção remuneratória.

Publique-se e cumpra-se.

Votuporanga, 27 de junho de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga



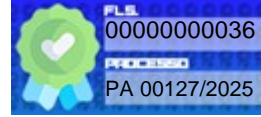
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	27/06/2025 09:02:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/06/2025 09:02:32: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

27/06/2025 09:02:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

27/06/2025 08:08:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **DESPACHO / DECISÃO** de **fls. 35** - chave de acesso: **PROTM-196276-5M2P2S-5S1T3N**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **27/06/2025** às **08:08:06**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/06/2025 08:17:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-196290-8A3C0E-3N0L2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





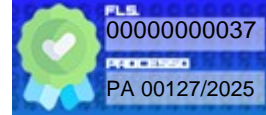
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO / DECISÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em **27/06/2025** às **08:08:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/06/2025 08:17:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-196300-8V804E-8K0S0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





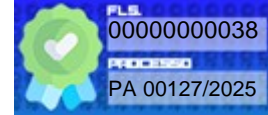
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA** em **27/06/2025** às **08:19:31**.

Motivo do encaminhamento: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO E CUMPRIMENTO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/06/2025 08:18:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-196313-6J7P2Z-8D8L7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





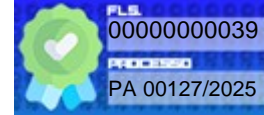
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **VEREADOR(A) LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO** em **27/06/2025** às **08:20:36**.

Motivo do encaminhamento: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/06/2025 08:19:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-196328-1B7K7J-1Z4W5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





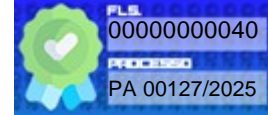
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** foi alterado para **ARQUIVADO** em **27/06/2025** às **09:45:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/06/2025 09:44:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-196612-1Q8U6F-6R2Q6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





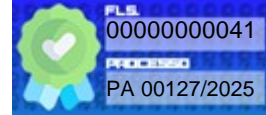
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **27/06/2025** às **09:45:32**.

Com a alteração da visibilidade para PÚBLICO, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de junho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/06/2025 09:44:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-196621-7Y6B2W-3E8E1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

